



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

| Ginásio de Esportes Doutor Fauze Mêlene Rua dos Ceramistas, 81 - Novo Horizonte Telefone: (12) 3907-6706 Aberto de segunda e terça - 08h00 às 17h30min / quarta, quinta e sexta - 07h15min às 22h00 Finais de semana e feriados - 07h45min às 17h30min | | | | | | | | |
|--|--------------|-------------------------------|------------------------|-------------------|------------------------------|---|-----------------------|--------------------|
| EQUIPAMENTO | | 1 GINÁSIO, 1 CAMPO DE FUTEBOL | | | | | | |
| ATIVIDADES | Nº DE TURMAS | SESSÕES DE TREINO SEMANAL | POTENCIAL ATENDIMENTO. | ATENDIMENTO ATUAL | CARGA HORÁRIA POR MODALIDADE | PERÍODO | CRIAÇÃO DA MODALIDADE | AMPLIAÇÃO DE HORAS |
| Futebol | 2 | 2 vezes | 70 | 0 | 0 | manhã | 8 | * |
| Futsal | 2 | 3 vezes | 70 | 29 | 12 | manhã | 0 | * |
| | 3 | 3 vezes | 75 | 68 | 12 | tarde | 0 | * |
| Handebol | 1 | 3 vezes | 25 | 0 | 0 | manhã | 12 | 0 |
| Rugby | 1 | 2 vezes | 35 | 0 | 8 | manhã | 8 | 0 |
| Voleibol | 3 | 2 vezes | 75 | 58 | 8 | tarde | 0 | * |
| TOTAL DE TURMAS | 12 | TOTAL DA UNIDADE | 350 | 155 | 40 | criação da modalidade e ampliação de horas | 28 | 0 |

* Conforme demanda futura

| Campo de Futebol do Pousada do Vale Rua das Cerejeiras, s/nº - Pousada do Vale Telefone: (12) 3929-8171 (CONTATO) Aberto de terça e quinta - 07h30min às 11h30min / 13h30min às 17h30min | | | | | | | | |
|---|--------------|---------------------------|------------------------|-------------------|------------------------------|---|-----------------------|--------------------|
| EQUIPAMENTO | | 1 CAMPO DE FUTEBOL | | | | | | |
| ATIVIDADES | Nº DE TURMAS | SESSÕES DE TREINO SEMANAL | POTENCIAL ATENDIMENTO. | ATENDIMENTO ATUAL | CARGA HORÁRIA POR MODALIDADE | PERÍODO | CRIAÇÃO DA MODALIDADE | AMPLIAÇÃO DE HORAS |
| Capoeira | 2 | 2 vezes | 60 | 0 | 0 | tarde | 8 | * |
| Futebol | 2 | 2 vezes | 30 | 0 | 0 | manhã | 0 | 8 |
| | 3 | 2 vezes | 90 | 79 | 8 | tarde | 0 | * |
| Rugby | 1 | 2 vezes | 30 | 0 | 0 | manhã | 8 | 0 |
| TOTAL DE TURMAS | 8 | TOTAL DA UNIDADE | 210 | 79 | 8 | criação da modalidade e ampliação de horas | 16 | 8 |

* Conforme demanda futura

| Salão Comunitário do Residencial Cambuí Rua das Cidreiras, 101 - Residencial Cambuí Telefone: (12) 3929-1032 Aberto de segunda, quarta e sexta - 07h00 às 17h00 / terça e quinta - 07h00 às 21h00 | | | | | | | | |
|--|--------------|---------------------------|------------------------|-------------------|------------------------------|---|-----------------------|--------------------|
| EQUIPAMENTO | | SALÃO | | | | | | |
| ATIVIDADES | Nº DE TURMAS | SESSÕES DE TREINO SEMANAL | POTENCIAL ATENDIMENTO. | ATENDIMENTO ATUAL | CARGA HORÁRIA POR MODALIDADE | PERÍODO | CRIAÇÃO DA MODALIDADE | AMPLIAÇÃO DE HORAS |
| Condicionamento físico | 1 | 3 vezes | 20 | 17 | 12 | tarde | 0 | * |
| Jazz | 1 | 2 vezes | 15 | 14 | 8 | manhã | 0 | 8 |
| Futsal | 2 | 3 vezes | 50 | 19 | 12 | tarde | 0 | * |
| Ginástica, Pilates, pilmos | 2 | 2 vezes | 50 | 50 | 8 | manhã | 0 | 0 |
| | 3 | 2 vezes | 75 | 71 | 8 | noite | 0 | * |
| Judô | 2 | 3 vezes | 60 | 0 | 0 | noite | 12 | 0 |
| TOTAL DE TURMAS | 11 | TOTAL DA UNIDADE | 270 | 171 | 48 | criação da modalidade e ampliação de horas | 12 | 8 |

* Conforme demanda futura

| Centro Esportivo Vila Tatubá Praça Papa Paulo VI, s/nº Telefone: (12) 3912-2105 (CONTATO) segunda, quarta e sexta - 07h00 às 11h00 / 17h30min às 21h30min terça e quinta - 13h30min às 17h30min | | | | | | | | |
|---|--------------|---------------------------|------------------------|-------------------|------------------------------|---------------------------|-----------------------|--------------------|
| EQUIPAMENTO | | QUADRA | | | | | | |
| ATIVIDADES | Nº DE TURMAS | SESSÕES DE TREINO SEMANAL | POTENCIAL ATENDIMENTO. | ATENDIMENTO ATUAL | CARGA HORÁRIA POR MODALIDADE | PERÍODO | CRIAÇÃO DA MODALIDADE | AMPLIAÇÃO DE HORAS |
| Basquetebol | 3 | 3 vezes | 75 | 56 | 12 | noite | 0 | * |
| Futsal | 1 | 3 vezes | 25 | 24 | 12 | tarde | 0 | * |
| Ginástica 3ª Idade | 1 | 3 vezes | 20 | 19 | 12 | manhã | 0 | * |
| Ginástica, alongamento | 2 | 3 vezes | 40 | 40 | 12 | manhã | 0 | 0 |
| TOTAL DE TURMAS | 7 | TOTAL DA UNIDADE | 160 | 139 | 48 | ampliação de horas | 0 | 0 |

* Conforme demanda futura



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

| Centro Comunitário Filisbino Franco Rodrigues Praça José Molina, s/nº - Vila Industrial Telefone: (12) 3912- 2105 Aberto de segunda a sexta - 07h00 às 21h30min | | | | | | | | |
|--|------------------------------|---------------------------|------------------------|-------------------|------------------------------|---|-----------------------|--------------------|
| EQUIPAMENTO | PISCINA, QUADRA, SALÃO, DOJÔ | | | | | | | |
| ATIVIDADES | Nº DE TURMAS | SESSÕES DE TREINO SEMANAL | POTENCIAL ATENDIMENTO. | ATENDIMENTO ATUAL | CARGA HORÁRIA POR MODALIDADE | PERÍODO | criação da MODALIDADE | AMPLIAÇÃO DE HORAS |
| Capoeira | 2 | 3 vezes | 60 | 35 | 12 | tarde | 0 | * |
| Capoeira PCD | 1 | 3 vezes | 10 | 6 | 12 | tarde | 0 | * |
| Dança | 2 | 3 vezes | 40 | 40 | 12 | manhã | 0 | 0 |
| | 1 | 2 vezes | 30 | 30 | 8 | tarde | 0 | 0 |
| Ginástica, Condicionamento físico, Alongamento | 3 | 2 vezes | 90 | 80 | 8 | noite | 0 | 0 |
| | 4 | 5 vezes | 120 | 118 | 20 | manhã | 0 | * |
| Ginástica 3ª Idade | 2 | 2 vezes | 60 | 60 | 8 | tarde | 0 | 0 |
| | 4 | 3 vezes | 80 | 50 | 12 | noite | 0 | * |
| Hidroginástica | 1 | 3 vezes | 30 | 27 | 12 | manhã | 0 | * |
| | 2 | 5 vezes | 80 | 78 | 20 | manhã | 0 | * |
| Judô | 1 | 5 vezes | 40 | 40 | 20 | tarde | 0 | 0 |
| | 1 | 2 vezes | 40 | 40 | 8 | noite | 0 | 0 |
| Natação | 2 | 2 vezes | 40 | 36 | 8 | manhã | 0 | * |
| | 3 | 2 vezes | 60 | 60 | 8 | manhã | 0 | 0 |
| Natação PCD | 4 | 5 vezes | 100 | 65 | 20 | manhã | 0 | * |
| | 9 | 5 vezes | 90 | 90 | 20 | tarde | 0 | 0 |
| Taekwondo | 12 | 5 vezes | 160 | 160 | 20 | noite | 0 | 0 |
| | 4 | 3 vezes | 32 | 16 | 12 | manhã | 0 | * |
| TOTAL DE TURMAS | 5 | 3 vezes | 20 | 20 | 12 | tarde | 0 | 0 |
| | 3 | 3 vezes | 55 | 30 | 12 | manhã | 0 | * |
| | 3 | 3 vezes | 55 | 0 | 0 | noite | 0 | 12 |
| TOTAL DE TURMAS | 69 | TOTAL DA UNIDADE | 1.282 | 1.081 | 264 | criação da modalidade e ampliação de horas | 0 | 12 |

* Conforme demanda futura

| Centro Poliesportivo Luiz Antônio Ribeiro de Macedo Rua Bento Pinto da Cunha, 381 - Jardim Copacabana Telefone: (12) 3902-6494 Aberto de segunda a sexta - 05h00 às 22h00 / fim de semana e feriados - 05h00 às 20h00 | | | | | | | | |
|--|--|---------------------------|------------------------|-------------------|------------------------------|---|-----------------------|--------------------|
| EQUIPAMENTO | PISCINA, GNÁSIO, QUADRA DE TÊNIS, CAMPO DE FUTEBOL, SALA DE GNÁSTICA, DOJÔ | | | | | | | |
| ATIVIDADES | Nº DE TURMAS | SESSÕES DE TREINO SEMANAL | POTENCIAL ATENDIMENTO. | ATENDIMENTO ATUAL | CARGA HORÁRIA POR MODALIDADE | PERÍODO | criação da MODALIDADE | AMPLIAÇÃO DE HORAS |
| Futebol | 2 | 2 vezes | 60 | 29 | 8 | manhã | 0 | * |
| | 2 | 2 vezes | 60 | 35 | 8 | tarde | 0 | * |
| Futsal | 2 | 3 vezes | 50 | 27 | 12 | manhã | 0 | * |
| | 3 | 3 vezes | 75 | 69 | 12 | tarde | 0 | * |
| Ginástica, Condicionamento físico, Ritmos | 5 | 3 vezes | 125 | 115 | 12 | manhã | 0 | * |
| | 2 | 2 vezes | 60 | 59 | 8 | tarde | 0 | * |
| Ginástica 3ª Idade | 3 | 3 vezes | 85 | 69 | 12 | noite | 0 | * |
| | 1 | 2 vezes | 25 | 23 | 8 | manhã | 0 | * |
| Ginástica Rítmica | 3 | 2 vezes | 60 | 0 | 0 | manhã | 8 | 0 |
| | 1 | 2 vezes | 30 | 30 | 8 | manhã | 0 | 0 |
| Hidroginástica | 2 | 5 vezes | 80 | 80 | 20 | tarde | 0 | 0 |
| | 2 | 5 vezes | 80 | 58 | 20 | noite | 0 | * |
| Jazz | 1 | 2 vezes | 25 | 25 | 8 | tarde | 0 | 0 |
| Judô | 2 | 2 vezes | 30 | 23 | 8 | manhã | 0 | * |
| | 3 | 3 vezes | 60 | 29 | 12 | noite | 0 | * |
| Natação | 7 | 5 vezes | 120 | 131 | 20 | manhã | 0 | 20 |
| | 12 | 5 vezes | 120 | 120 | 20 | tarde | 0 | 0 |
| Taekwondo | 12 | 5 vezes | 125 | 125 | 20 | noite | 0 | 0 |
| | 3 | 3 vezes | 50 | 47 | 12 | manhã | 0 | * |
| Tênis de Campo | 6 | 5 vezes | 60 | 60 | 20 | manhã | 0 | 0 |
| | 3 | 2 vezes | 30 | 30 | 8 | tarde | 0 | 0 |
| TOTAL DE TURMAS | 77 | TOTAL DA UNIDADE | 1.410 | 1.184 | 256 | criação de modalidade e ampliação de horas | 8 | 20 |

* Conforme demanda futura



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

| Campo de Futebol Jardim Itapuã | | | | | | | | |
|---|------------------------|--------------|---------------------------|-----------------------|-------------------|------------------------------|---------|---|
| Rua José Francisco dos Santos s/nº - Jd. Itapuã | | | | | | | | |
| CAMPO DE FUTEBOL | | | | | | | | |
| EQUIPAMENTO | ATIVIDADES | Nº DE TURMAS | SESSÕES DE TREINO SEMANAL | POTENCIAL ATENDIMENTO | ATENDIMENTO ATUAL | CARGA HORÁRIA POR MODALIDADE | PERÍODO | criação de modalidades e ampliação de horas |
| | Futebol | 3 | 2 vezes | 75 | 0 | 8 | manhã | 8 |
| | TOTAL DE TURMAS | 3 | TOTAL DA UNIDADE | 75 | 0 | 8 | | 8 |

* conforme demanda futura



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

| CIDADE EM MOVIMENTO - CENTRO POLIESPORTIVO JD. CEREJEIRAS REGIÃO LESTE | | |
|---|---|--------------|
| ACADEMIAS COM ATENDIMENTO | ENDEREÇOS | TOTAL |
| Vista Verde 2 | Praça Nossa Senhora da Soledade | 128 |
| Jardim Cerejeiras | Rua Vinte e Três de Dezembro (Poliesportivo) | 1.041 |
| São Judas Tadeu | Avenida São Jerônimo (Poliesportivo) | 175 |
| Vista Verde | Praça Julio Yoiti Shimabukuro | 798 |
| Galo Branco | Rua Benedito Andrade | 111 |
| Av. dos Astronautas | Martin Cererê | 150 |
| Jardim Castanheira | Rua João Avila | 81 |
| Santa Inês 1 | Rua Ricardo Paiva Vieira | 1.363 |
| Jardim Uirá | Avenida dos Tangarás | 736 |
| Vila Industrial | Rua Waldomiro Rosendo de Oliveira | 242 |
| Jardim da Granja | Praça Marte | 391 |
| Jardim das Flores | Rua dos Cronópios | 75 |
| Jardim Motorama | Praça Primavera | 257 |
| Jardim São Leopoldo | Praça Mauro Ribeiro de Souza | 250 |
| Residencial Righi | Rua Benedita Augusta dos Santos | 367 |
| Residencial Tatetuba | Praça Papa Paulo 6º | 658 |
| Vila Letônia | Praça Itamar Guerreiro | 800 |
| Vila São Benedito | Avenida dos Astronauta Praça Herois Alcantara | 99 |
| Vila Tesouro | Praça Assis Chateaubriand | 313 |
| Martins Pereira | Rua Ana Gonçalves da Cunha | 874 |
| | TOTAL DE ATENDIMENTOS | 8.909 |



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

| CIDADE EM MOVIMENTO - CENTRO POLIESPORTIVO JD. CEREJEIRAS REGIÃO LESTE | |
|---|---|
| ACADEMIAS SEM ATENDIMENTO | Endereços |
| Parque 31 de Março | Rua Dr. João de Paula Cabral |
| Av Juscelino K Oliveira, Pres, 6701 | Vila Industrial - Residencial Integração |
| Campos São José | Rua Hanna Youssef Chabchoul (Parque Alambari) |
| Eugênio de Melo. | Rua Ambrósio Molina (Poliesportivo) |
| Jardim Santa Inês 2 | Rua dos Cirurgiões Dentistas |
| Colinas 1 e 2 | Estrada do Cajuru |
| Polisportivo Righi | Praça Gleison dos Santos Ferreira |
| Novo Horizonte | Rua dos Pintores com Rua dos Mecânicos |
| Conj. Resid. Papa João Paulo II | Rua Olavo Antonio Ribeiro |
| Coqueiro | Av. Um com Av. Três |
| Jardim Helena | Praça José Ricardo Monteiro Rodrigues |
| Rua Abília Machado | Residencial Intervale |
| Chacaras Araujo | Av. Porto Real |
| Jd. Detroit | R. Luiz Monteiro |
| Jd. Nova Florida | R. Francisco Miele |
| Jd. Santa Julia | Av. Vicente Brandão Ferreira |
| Paraíso do Sol | R. Mantura Neme |
| Pararangaba | R. Rio Paraíba do Sul |
| Pq. Boa Esperança | Av. Carlos Alberto de Andrade Silva |
| Cajuru | Estrada Municipal José Dose Antônio (Res. Colinas Dois) |
| Jardim Copacabana | Rua Bento Pinto da Cunha (Poliesportivo) |
| Jd. Santa Inês III | R. José Custódio da Silveira |
| Putim | Tom Jobim |
| Putim | Atrás CEASP Putim |
| Araujo | Rua Servidão de Passagem |
| Jardim São José 2 | Praça Darci Ribeiro |
| Vila São Pedro | Praça Paraíba |
| Campos de São José | Praça Gonçalo Roberto Dias |
| Jardim da Granja | Praça Águila |
| Vista Linda | Praça Wanderley Bacha |
| Chácara dos Eucaliptos | Rua Mário Campos |
| Galo Branco | Avenida Dusmenil |
| Jardim Valparaíba | Praça dos Professores |
| Jardim Diamante | Rua João Batista Peneluppi |
| Jardim do Lago | Avenida João Rodolfo Castelli |
| Jardim Mariana 1 | Rua Angelina de Souza Machado |
| Jardim Paulista | Praça Duque de Caxias |
| Jardim São José | Praça Diamante |
| Jardim São Vicente | Rua Naval de Paiva da Mata |
| Jardim Souto | Praça 14 Bis |
| Juritis | Rua Maria Lisa A. de Oliveira |
| Nova Michigan | Praça José Ferreira da Silva |
| Pousada do Vale | Rua Beijoeiro |
| Residencial São Francisco | Rua José Carlos Fraternal de Aguiar |
| Residencial Flaboyant | Avenida Domingos Maldonado Campoy |
| Residencial Frei Galvão | Rua dos Tamaras |
| Residencial Martins Pereira | Rua Nenésio Flávio Queiróz Junior |
| Vila Adriana | Rua João Rodolfo Castelli |
| Vila Tatetuba | Rua das Gaivotas |
| Campos São José | Pça. Manoel Alves dos Santos |
| Jd. São José | Rua Danilo Eduardo Rios Ramos |
| Total | 51 unidades |



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

ANEXO II
REQUISITOS E INSTRUÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1. Observações Específicas

O modelo gerencial proposto deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, observando as políticas públicas esportivas, caracterizadas pela difusão do Esporte e Lazer gratuito, visando o desenvolvimento biopsicossocial da população.

Este Anexo destina-se a orientar os proponentes para a elaboração do Plano de Trabalho, o qual deverá conter necessariamente, mas não somente, todos os itens aqui indicados.

Para tal elaboração é fundamental a demonstração do conjunto de competências e das propostas de ações necessárias para a administração, gerenciamento e operacionalização das atividades esportivas e de lazer desenvolvidas nas Unidades Centrais correspondentes ao Centro Poliesportivo Altos de Santana, Centro Poliesportivo do Campo dos Alemães e ao Centro Poliesportivo do Jardim Cerejeiras e das unidades a cada um deles associadas e atividades correlatas de manutenção nas UNIDADES CENTRAIS PERMISSIONADAS e de serviços de apoio nas UNIDADES ASSOCIADAS.

1.1. Descrição do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO:

Administração e Gerenciamento: corresponde a serviços de planejamento, organização, comando, coordenação, diretrizes para o desenvolvimento das modalidades, planejamento esportivo pedagógico, controle de processos, gestão de pessoas, administração de recursos financeiros.

Operacionalização: corresponde ao desenvolvimento das atividades esportivas e de lazer, bem como os serviços de apoio para que as mesmas aconteçam.

Serviços de manutenção: corresponde a serviços de manutenção predial do bem público permissionado, bem como de seus equipamentos.

Serviços de Apoio: corresponde a serviços administrativos, limpeza diária para a conservação do local, controle de acesso, para que as atividades esportivas e de lazer possam acontecer nas UNIDADES CENTRAIS E UNIDADES ASSOCIADAS e ainda, os serviços de apoio de vigilância nas UNIDADES CENTRAIS.

1.1.1. Descrição mínima das atividades que caberá a Organização Social CONTRATADA executar:

Administrativa: recolhimento de inscrições do público interessado, controle da execução das atividades, da presença dos professores e da população atendida.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

Limpeza diária: lavagem, desinfecção de pisos, vasos sanitários, mictórios, chuveiros, azulejos, vidros, limpeza das áreas administrativas, áreas verdes, pavimentada, varrição da área pavimentada, etc.

Controle de Acesso: Manter o controle de entrada e saída de pessoas, manter fechados os portões de acesso de carros, orientar os visitantes e encaminhar para os devidos setores, bem como orientar terceiros em situação de emergência; assumir o posto, devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada ao trabalho; realizar a contagem diária de usuários que frequentam a Unidade Esportiva; proibir a utilização do posto para guarda de objetos ou bens estranhos ao local, mesmo que estes sejam de servidores, empregados e terceiros; repassar para o(s) porteiros(s) que estiver(em) assumindo o (s) posto (s) quando da troca de turnos, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais irregularidades observadas nas instalações e imediações, através do livro de ocorrências; comunicar imediatamente a coordenação da Organização Social CONTRATADA sobre toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

**Vigilância: Proibir qualquer tipo de atividade comercial dentro de espaço público, proibir todo e qualquer tipo de atividade que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações; durante a execução do serviço, em nenhuma hipótese ou sobre qualquer pretexto, haverá por parte dos empregados da Organização Social CONTRATADA, o porte de qualquer tipo de arma ou objeto que possa causar constrangimento à população, inclusive de objetos que não façam parte do uniforme como: touca, óculos escuros, celular, câmera fotográfica, etc.; assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada; comunicar imediatamente a Organização Social CONTRATADA, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; comunicar à área de segurança da CONTRATANTE, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio; registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços; manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, Centro de Operações Integradas – COI e dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse; observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida da Organização Social CONTRATADA, bem como aquelas que entenderem como oportunas.

** PARA AS UNIDADES ASSOCIADAS NÃO INCLUI ESTE SERVIÇO DE APOIO**

Em primeiro lugar, o Plano de Trabalho deverá apresentar, para cada Unidade Permissionada uma descrição, justificativa e estimativa de custos, que deixem clara sua pertinência, viabilidade, efetividade e economicidade. A estimativa de custos para as ações propostas deverá obrigatoriamente constar do **Plano Orçamentário e de Custeio.- ANEXO III.**

Em segundo lugar, o Plano de Trabalho deverá apresentar uma proposta de equipe



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

de trabalho qualificada, com profissionais nas áreas de gerenciamento, profissionais habilitados para as áreas técnicas, conforme respectivos Conselhos Regionais, além de proposta de estagiários de Educação Física.

Em terceiro lugar, o Plano de Trabalho deverá apresentar uma proposta de equipe de trabalho para manutenção e serviços de apoio (administrativo, limpeza, controle de acesso e vigilante) para as UNIDADES CENTRAIS, bem como serviços de apoio (administrativo, limpeza e controle de acesso) para as UNIDADES ASSOCIADAS.

A proposta deverá contemplar a realização de serviços emergenciais para as UNIDADES CENTRAIS E ASSOCIADAS, assim definidos aqueles decorrentes de fatos imprevistos e que devam ser executados pela Organização Social CONTRATADA imediatamente, para fins de evitar as interrupções das atividades: a) reposição de vidros, cadeados, portas ou maçanetas, etc, com reflexo na segurança do próprio público ou dos usuários; b) conserto de fios e cabos elétricos, instalações hidráulicas, etc, em razão de atos de vandalismo, com reflexo na segurança do próprio público ou dos usuários.

Para uma perfeita execução do trabalho a proponente deverá fazer constar no **Plano Orçamentário e de Custeio, conforme ANEXO III o número suficiente de funcionários necessários.**

Em seguida, deverá ser produzida uma tabela, para cada um dos itens e subitens, com os objetivos, as metas, os indicadores de acompanhamento e de avaliação, assim como o cronograma de execução.

A proposta do plano de trabalho deverá também abranger a continuidade de todos os programas, projetos e serviços atualmente desenvolvidos nas UNIDADES CENTRAIS E ASSOCIADAS, conforme **Anexo I - Descrição do Sistema de Gestão, Gerenciamento e Operacionalização das Atividades Esportivas e de Lazer nas Unidades Esportivas Centrais e Associadas.**

Será valorizada também a apresentação de propostas para novos programas, projetos e serviços que tenham potencial significativo de inovação do trabalho atual, trazendo ganhos para os frequentadores das UNIDADES CENTRAIS E ASSOCIADAS em geral e para a população joseense em particular, que considere para análise o aspecto quantitativo (número de pessoas beneficiadas) e o aspecto qualitativo (características socioeconômicas da população beneficiada, duração e impacto social do projeto).

1.2. MODALIDADES E ATIVIDADES ESPORTIVAS

Apresentação das modalidades e atividades esportivas desenvolvidas NAS UNIDADES CENTRAIS E ASSOCIADAS, com a seguinte duração mínima de cada sessão de treino:



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

| MODALIDADES | FAIXA ETÁRIA | DURAÇÃO DA SESSÃO DE TREINO (HORAS) |
|----------------------------------|--|-------------------------------------|
| ACADEMIA DE TERCEIRA IDADE - ATI | A PARTIR DE 14 ANOS | 2:00 |
| ATLETISMO | A PARTIR DE 07 ANOS | ATÉ 1:30 |
| BALLET | A PARTIR DE 6 ANOS | 0:50 |
| BALLET ADOLESCENTE | A PARTIR DE 12 ANOS | 1:00 |
| BALLET ADULTO | A PARTIR DE 18 ANOS | 1:00 |
| BASQUETEBOL | A PARTIR DE 7 ANOS | ATÉ 1:10 |
| BOCHA PCD | A PARTIR DE 7 ANOS | 1:30 |
| BOXE | A PARTIR DE 12 ANOS | 1:00 |
| BOXE CHINÊS | A PARTIR DE 12 ANOS | 1:00 |
| CAPOEIRA | A PARTIR DE 6 ANOS | 1:00 |
| CMAF | A PARTIR DE 7 ANOS | HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (Anexo I) |
| CONDICIONAMENTO FÍSICO | A PARTIR 16 ANOS | 1:00 |
| DANÇA DO VENTRE | COM A DENOMINAÇÃO DE "DANÇA" A PARTIR DE 12 ANOS | 1:00 |
| DANÇA LIVRE | A PARTIR DE 6 ANOS | 0:50 A 1:00 |
| ESPORTES RADICAIS | A PARTIR DE 5 ANOS | ATIVIDADE MONITORADA |
| ESTIMULAÇÃO GLOBAL | A PARTIR DE 7 ANOS | ATÉ 1:00 |
| FUTEBOL | A PARTIR DE 7 ANOS | ATÉ 1:10 |
| FUTSAL | A PARTIR DE 7 ANOS | ATÉ 1:10 |
| GINÁSTICA | A PARTIR DE 16 ANOS | 1:00 |
| GINÁSTICA ARTÍSTICA | A PARTIR DE 6 ANOS | 1:00 |
| GINÁSTICA TERCEIRA IDADE | A PARTIR DE 60 ANOS | 1:00 |
| GINÁSTICA RÍTMICA | A PARTIR DE 6 ANOS | 1:00 |
| HANDEBOL | A PARTIR DE 7 ANOS | 1:00 |
| HIDROGINÁSTICA | A PARTIR DE 16 ANOS | 0:45 |
| HOQUEI | A PARTIR DE 7 ANOS | 1:00 |
| JAZZ INFANTIL | A PARTIR DE 6 | 0:50 |
| JAZZ – INFANTO JUVENIL | A PARTIR DE 11 ANOS | 1:00 |
| JAZZ – ADULTO | A PARTIR DE 18 ANOS | 1:00 |
| JIU JITSU | A PARTIR DE 10 ANOS | 1:00 |
| JORI | A PARTIR DE 60 ANOS | 1:30 |
| JUDÔ INICIAÇÃO | A PARTIR DE 6 ANOS | 0:50 |
| JUDÔ INICIAÇÃO II | CONFORME DESENVOLVIMENTO. | 1:00 |
| JUDÔ AVANÇADO | CONFORME DESENVOLVIMENTO | 1:20 A 1:30 |
| KARATÊ | A PARTIR DE 6 ANOS | 1:00 |
| LUTA OLÍMPICA | A PARTIR DE 10 ANOS | 1:00 |
| NATAÇÃO PCD | A PARTIR DE 07 ANOS | 0:50 |
| NATAÇÃO NÍVEL 1 (iniciação) | A PARTIR DE 7 ANOS | 0:50 |
| NATAÇÃO NÍVEL 2 (intermediário) | CONFORME DESENVOLVIMENTO. | 0:50 |



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

| MODALIDADES | FAIXA ETÁRIA | DURAÇÃO DA SESSÃO DE TREINO (HORAS) |
|---|--|--|
| NATAÇÃO NÍVEL 3 (avançado) | CONFORME DESENVOLVIMENTO | 0:50 |
| NATAÇÃO APERFEIÇOAMENTO | CONFORME DESENVOLVIMENTO | 0:50 |
| NATAÇÃO PAIS & FILHOS | ENTRE 3 ANOS A 6 ANOS | 0:45 |
| PILATES, RITMOS, GAP, TREINAMENTO FUNCIONAL, PROJETO CAMINHAR | COM A DENOMINAÇÃO DE "GINÁSTICA" A PARTIR DE 16 ANOS | 1:00 |
| PSICOMOTRICIDADE | A PARTIR DE 6 ANOS | 0:30 |
| SAPATEADO | A PARTIR DE 7 ANOS | 1:00 |
| TAEKWONDO | A PARTIR DE 6 ANOS | 1:00 |
| TÊNIS DE CAMPO | A PARTIR DE 7 ANOS | 1:00 |
| VOLEIBOL | A PARTIR DE 7 ANOS | ATÉ 1:10 |



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

1.3. PROGRAMAS E EVENTOS

Segue a descrição das **Atividades, Programas e Eventos** estabelecidos nas Planilhas - **Anexo I - Descrição do Sistema de Gestão, Gerenciamento e Operacionalização das Atividades Esportivas e de Lazer nas Unidades Esportivas Centrais e Associadas.**

UNIDADES ESPORTIVAS

Atividades esportivas regulares, com aulas/treinamentos para crianças, adolescentes, adultos, pessoas com deficiência e idosos, em diversas modalidades. Durante todo o ano, esses grupos participam de eventos na comunidade, cujo objetivo é proporcionar momentos de integração e lazer. Além das atividades regulares, as unidades esportivas são disponibilizadas para AGENDA DE FINAL DE SEMANA, para utilização da população desenvolver atividades recreativas, esportivas e campeonatos com autorização da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida e mediante disponibilidade de funcionários para auxiliar no local.

A Prefeitura de São José dos Campos se reserva no direito de utilizar as UNIDADES CENTRAIS E UNIDADES ASSOCIADAS para treinamentos e jogos dos atletas do Programa Atleta Cidadão e Fadenp – Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional Lei nº 4.598/94.

CENTRO DE MEDIDAS E AVALIAÇÃO FÍSICA

Os Centros de Medidas e Avaliação Física oferecem AVALIAÇÃO GRATUITA para pessoas com idade de 07 anos acima, grupos de ginástica, idosos, equipes do Atleta Cidadão e do Fadenp – Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional. Com duração de aproximadamente 1 hora, são feitos testes de composição corporal, análise postural e aptidão física. Para fazer a avaliação, o interessado deverá agendar previamente o horário.

RECREAÇÃO E LAZER

Programa Rua de Lazer

O objetivo do Programa Rua de Lazer é levar jogos e diversão para a comunidade. Com atividades lúdicas e recreativas para crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência são realizadas por professores e monitores em ruas, parques, praças e escolas da cidade. O programa é realizado mediante solicitação da comunidade, por ofício/abertura de processo, de acordo com disponibilidade da agenda.

Programa De Bem com a Vida

A Prefeitura leva atividades de recreação e lazer do Programa De Bem com a Vida para usuários de entidades sociais cadastradas. O atendimento é diferenciado para vários públicos, entre eles pessoas com deficiência física, intelectual, auditiva, visual, crianças em creches, moradores de asilos e idosos atendidos pelos Centros Dia das Casas do Idoso. Com duração de uma hora, as visitas são semanais e ocorrem de segunda a sexta-feira.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

Brincando nas Férias

O Brincando nas Férias é um trabalho realizado pela Divisão de Recreação e Lazer, através da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida em parceria com Secretarias Municipal de Saúde, Secretaria de Mobilidade Urbana e Secretaria de Proteção ao Cidadão da Prefeitura de São José dos Campos, que tem como meta atender crianças, pessoas com deficiência, adolescentes, idosos e pessoas que estão nos asilos.

Projeto Verão

O Projeto Verão disponibiliza as piscinas públicas para a comunidade aos finais de semana e feriados para o desenvolvimento de atividades recreativas aquáticas livres /dirigidas, nos meses de maior calor (outubro, novembro, dezembro, janeiro, fevereiro e março).

Olimpíada Recreativa Esportiva Especial - OREE

A Olimpíada Recreativa Esportiva Especial - OREE tem como objetivo principal promover a integração das Pessoas com Deficiência das entidades e escolas atendidas ou não, pelo Programa de Bem Com a Vida. Este evento visa também congregar e estimular a solidariedade das Pessoas com Deficiência através do Ideal Olímpico.

Programa Viva Melhor

O Programa Viva Melhor atende pessoas de todas as faixas etárias, através da prática de atividades diversificadas, as quais também podem ser praticadas em família, buscando proporcionar momentos de prazer e descontração, despertando o interesse por novas aptidões e melhoria da qualidade de vida, sendo elas praticantes ou não de atividade física. O programa é desenvolvido nos espaços públicos em ruas, parques, praças e centros esportivos aos finais de semana.

ACADEMIAS AO AR LIVRE

Programa Cidade em Movimento

Programa criado para incentivar e orientar de forma correta a prática de atividades nos equipamentos instalados na cidade. Atende o público a partir dos 14 anos. Nos locais onde há academias especiais, o benefício se estende às pessoas com deficiência.

EVENTOS

Mostra de Ginástica, Dança e Terceira Idade

Evento de ginástica e dança que tem como objetivo propiciar aos alunos praticantes destas modalidades a oportunidade de apresentar coreografias, elaboradas pelos professores, aos seus familiares. A Mostra acontece entre os meses de outubro a dezembro, nos teatros públicos da cidade, tais como: Teatro Municipal e Cine Teatro Santana entre outros espaços, com ingressos gratuitos.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

Jogos Inter Centros Esportivos e Festivais Internos

Eventos para alunos matriculados nas modalidades esportivas praticadas nos Centros Esportivos e Comunitários. Tem como escopo a integração e conagraçamento das crianças e adolescentes. Estes torneios e festivais acontecem de maneira independente para cada modalidade.

Jogos da Terceira Idade

Evento realizado em um único dia em comemoração ao Dia Mundial do Idoso com participação dos alunos idosos matriculados em nossas Unidades. São vários jogos adaptados, corrida, desfile das delegações, acendimento da pira olímpica e premiação.

Fitness Day e Fitness Gold

Dois eventos com grande participação dos alunos de ginástica e terceira idade respectivamente. Tanto o Fitness Day quanto o Fitness Gold desenvolvem atividades variadas de ginástica e dança no palco do Centro da Juventude ou outros espaços públicos. O objetivo é levar descontração, bem-estar, sociabilização e momentos de grande alegria e energia aos participantes.

3) SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO

3.1. Com a utilização de um sistema informatizado, é possível obter a qualquer tempo, com agilidade e precisão, um levantamento atualizado e integrado de todos os dados e custos diretos e indiretos que envolvem a administração, gerenciamento e operacionalização das atividades esportivas e de lazer, tornando-se um elemento indutor e facilitador de forma estratégica das ações dos gestores para a otimização dos resultados. Deverá ser implantado em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato de gestão, com acompanhamento em tempo real pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida.

3.2. Além destes elementos, há necessidade de identificar dois elementos essenciais que são:

- a) quais são os processos por que passa cada um dos serviços (gerenciamento de processos);
- b) a atividade base correta para a aplicação das despesas indiretas (direcionador de custos) ao programa;

3.3. O sistema de custos baseado em atividades deverá se adequar ao serviço público.

3.4. A metodologia deste sistema compreende:

- a) controle de alunos, professores, turmas, matrículas e rematrículas, agendamentos e eventos;



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA**

- b) manter cadastro atualizado de todos os alunos;
- c) relatórios das atividades desenvolvidas e o custo correspondente;
- d) alocação do custo departamental ao custo da atividade;
- e) pode ser útil a separação entre custos variáveis e fixos, estes últimos considerados variáveis em longo prazo.

3.5. A Organização Social CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE relatórios gerenciais de gestão esportiva, de controle de custos ou de execução de despesas, quando solicitados.

3.6. A Organização Social CONTRATADA deverá utilizar os sistemas de informática que a CONTRATANTE vier a disponibilizar.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'A' shape with a long horizontal stroke extending to the right.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

ANEXO III - Plano Orçamentário e de Custeio

| Item | Categorias Econômicas/ Natureza das Despesas | Despesas |
|------|--|----------|
| | Pessoal e Encargos/ Vencimentos e Salários/Provisionamento de verbas rescisórias e | |
| 1 | passivos judiciais de natureza cível, previdenciária ou trabalhista | |
| 2 | Contratos de Terceiros / Prestação de Serviços de Terceiros Pessoa Juridica | |
| 3 | Contratos de Terceiros / Prestação de Serviços de Terceiros Pessoa Física | |
| 4 | Manutenção dos Serviços / Material de Consumo | |
| 5 | Manutenção dos Serviços / Despesas com locomoções e viagens | |
| 6 | Investimento / Obras e Instalações | |
| 7 | Investimento / Equipamento e Material Permanente | |



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA
ANEXO IV A - Patrimônio Imobiliário

MEMORIAL DESCRITIVO 1 - CENTRO POLIESPORTIVO DO ALTOS DE
SANTANA

De uma área de domínio público municipal a ser permissionada.

01- IMÓVEL: - Sistema de lazer - loteamento Altos de Santana.

02 - PROPRIEDADE: - Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

03 - LOCALIZAÇÃO: - Rua Alto do Rio Doce- Altos de Santana

04 - SITUAÇÃO: - A área de terra está situada, Área de domínio público municipal, Rio Paraíba do Sul, Área pública municipal e Avenida Altos do Rio Doce.

05 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:

A referida gleba está Georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada **Este (X) 406.868,196 m** e **Norte (Y) 7.437.608,977 m**, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada **U T M E= 406.922,225 m** e **N= 7.437.527,424 m**, no azimute de 146°28'32", na extensão de 97,827 m; Do vértice **1** ao vértice **2**, confrontando com **AREA PUBLICA**. Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada **U T M E= 406.919,642 m** e **N= 7.437.523,990 m**, no azimute de 216°57'00", na extensão de 4,297 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada **U T M E= 406.916,784 m** e **N= 7.437.520,100 m**, no azimute de 216°18'18", na extensão de 4,827 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada **U T M E= 406.915,934 m** e **N= 7.437.519,189 m**, no azimute de 223°00'58", na extensão de 1,246 m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada **U T M E= 406.908,629 m** e **N= 7.437.510,965 m**, no azimute de 221°36'48", na extensão de 11,000 m; Do vértice **6** segue até o vértice **7**, de coordenada **U T M E= 406.902,571 m** e **N= 7.437.501,695 m**, no azimute de 213°09'53", na extensão de 11,074 m; Do vértice **7** segue até o vértice **8**, de coordenada **U T M E= 406.892,828 m** e **N= 7.437.486,916 m**, no azimute de 213°23'41", na extensão de 17,702 m; Do vértice **8** segue até o vértice **9**, de coordenada **U T M E= 406.889,663 m** e **N= 7.437.481,903 m**, no azimute de 212°16'00", na extensão de 5,929 m; Do vértice **9** segue até o vértice **10**, de coordenada **U T M E= 406.886,169 m** e **N= 7.437.473,592 m**, no azimute de 202°48'08", na extensão de 9,016 m; Do vértice **10** segue até o vértice **11**, de coordenada **U T M E= 406.885,094 m** e **N= 7.437.471,073 m**, no azimute de 203°06'38", na extensão de 2,739 m; Do vértice **11** segue até o vértice **12**, de



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

coordenada U T M E= 406.882,815 m e N= 7.437.465,624 m, no azimute de 202°41'48", na extensão de 5,906 m; Do vértice **12** segue até o vértice **13**, de coordenada U T M E= 406.876,480 m e N= 7.437.453,251 m, no azimute de 207°06'45", na extensão de 13,900 m; Do vértice **13** segue até o vértice **14**, de coordenada U T M E= 406.867,349 m e N= 7.437.425,872 m, no azimute de 198°26'37", na extensão de 28,861 m; Do vértice **14** segue até o vértice **15**, de coordenada U T M E= 406.865,189 m e N= 7.437.418,079 m, no azimute de 195°29'31", na extensão de 8,087 m; Do vértice **15** segue até o vértice **16**, de coordenada U T M E= 406.857,015 m e N= 7.437.383,978 m, no azimute de 193°28'46", na extensão de 35,067 m; Do vértice **16** segue até o vértice **17**, de coordenada U T M E= 406.840,769 m e N= 7.437.377,800 m, no azimute de 249°10'45", na extensão de 17,381 m; Do vértice **17** segue até o vértice **18**, de coordenada U T M E= 406.724,404 m e N= 7.437.332,701 m, no azimute de 248°48'55", na extensão de 124,799 m; Do vértice **2** ao vértice **18**, confrontando com RIO PARAIBA DO SUL. Do vértice **18** segue até o vértice **19**, de coordenada U T M E= 406.692,628 m e N= 7.437.414,045 m, no azimute de 338°39'45", na extensão de 87,330 m; Do vértice **19** segue até o vértice **20**, de coordenada U T M E= 406.651,847 m e N= 7.437.518,437 m, no azimute de 338°39'42", na extensão de 112,075 m; Do vértice **18** ao vértice **20**, confrontando com AREA PUBLICA; Do vértice **20** segue até o vértice **21**, de coordenada U T M E= 406.661,414 m e N= 7.437.522,643 m, no azimute de 66°16'05", na extensão de 10,451 m; Do vértice **21** segue até o vértice **22**, de coordenada U T M E= 406.664,953 m e N= 7.437.524,007 m, no azimute de 68°55'20", na extensão de 3,793 m; Do vértice **22** segue até o vértice **23**, de coordenada U T M E= 406.688,820 m e N= 7.437.533,093 m, no azimute de 69°09'31", na extensão de 25,538 m; Do vértice **23** segue até o vértice **24**, de coordenada U T M E= 406.691,751 m e N= 7.437.534,336 m, no azimute de 67°01'08", na extensão de 3,184 m; Do vértice **24** segue até o vértice **25**, de coordenada U T M E= 406.693,014 m e N= 7.437.534,823 m, no azimute de 68°54'50", na extensão de 1,354 m; Do vértice **25** segue até o vértice **26**, de coordenada U T M E= 406.707,365 m e N= 7.437.540,623 m, no azimute de 67°59'38", na extensão de 15,479 m; Do vértice **26** segue até o vértice **27**, de coordenada U T M E= 406.724,822 m e N= 7.437.546,938 m, no azimute de 70°06'45", na extensão de 18,564 m; Do vértice **27** segue até o vértice **28**, de coordenada U T M E= 406.740,316 m e N= 7.437.553,768 m, no azimute de 66°12'41", na extensão de 16,933 m; Do vértice **28** segue até o vértice **29**, de coordenada U T M E= 406.758,390 m e N= 7.437.560,779 m, no azimute de 68°47'54", na extensão de 19,386 m; Do vértice **29** segue até o vértice **30**, de coordenada U T M E= 406.773,031 m e N= 7.437.568,899 m, no azimute de 60°59'13", na extensão de 16,742 m; Do vértice **30** segue até o vértice **31**, de coordenada U T M E= 406.780,146 m e N= 7.437.572,001 m, no azimute de 66°26'37", na extensão de 7,762 m; Do vértice **31** segue até o vértice **32**, de coordenada U T M E= 406.793,048 m e N= 7.437.577,493 m, no azimute de



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

66°56'31", na extensão de 14,022 m; Do vértice **32** segue até o vértice **33**, de coordenada U T M E= 406.807,315 m e N= 7.437.583,044 m, no azimute de 68°44'24", na extensão de 15,309 m; Do vértice **33** segue até o vértice **34**, de coordenada U T M E= 406.828,914 m e N= 7.437.592,254 m, no azimute de 66°54'22", na extensão de 23,481 m; Do vértice **34** segue até o vértice **35**, de coordenada U T M E= 406.848,665 m e N= 7.437.601,161 m, no azimute de 65°43'35", na extensão de 21,666 m; Do vértice **35** segue até o vértice **36**, de coordenada U T M E= 406.857,396 m e N= 7.437.605,005 m, no azimute de 66°14'15", na extensão de 9,540 m; Do vértice **36** segue até o vértice **37**, de coordenada U T M E= 406.861,200 m e N= 7.437.605,650 m, no azimute de 80°22'36", na extensão de 3,858 m; Do vértice **37** segue até o vértice **38**, de coordenada U T M E= 406.867,393 m e N= 7.437.608,633 m, no azimute de 64°16'52", na extensão de 6,874 m;

Finalmente do vértice **38** defletindo segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **66°48'36"**, na extensão de **0,874** m, Do vértice 38 ao vértice 1, confrontando com Avenida Altos do Rio Doce; fechando assim o polígono acima descrito.

06 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de **43.279,135 m²** e um perímetro de **833,870 m**.

MEMORIAL DESCRITIVO 2 - CENTRO POLIESPORTIVO DO ALTOS DE SANTANA

De uma área de domínio público municipal a ser permissionada.

01- IMÓVEL: - Área institucional 2- Loteamento Altos de Santana.

02 - PROPRIEDADE: - Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

03 - LOCALIZAÇÃO: - Rua Altos do Rio Doce - Altos de Santana

04 - SITUAÇÃO: - A área de terra está situada, área de domínio público municipal, rio Paraíba do sul, área pública municipal e avenida altos do rio doce.

05 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:

A referida gleba está Georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada **Este (X) 406.651,847** m e **Norte (Y) 7.437.518,437** m, assinalado em planta anexa como segue:



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada U T M E= 406.724,404 m e N= 7.437.332,701 m, no azimute de 158°39'44", na extensão de 199,405 m; Do vértice 1 ao vértice 2, confrontando com AREA PUBLICA; Do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenada U T M E= 406.439,574 m e N= 7.437.210,380 m, no azimute de 246°45'32", na extensão de 309,985 m; Do vértice 2 ao vértice 3, confrontando com RIO PARAIBA SUL; Do vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenada U T M E= 406.429,971 m e N= 7.437.227,763 m, no azimute de 331°04'56", na extensão de 19,859 m; Do vértice 4 segue até o vértice 5, de coordenada U T M E= 406.425,855 m e N= 7.437.254,295 m, no azimute de 351°10'54", na extensão de 26,849 m; Do vértice 5 segue até o vértice 6, de coordenada U T M E= 406.446,203 m e N= 7.437.309,666 m, no azimute de 20°10'39", na extensão de 58,991 m; Do vértice 6 segue até o vértice 7, de coordenada U T M E= 406.474,171 m e N= 7.437.367,259 m, no azimute de 25°54'07", na extensão de 64,025 m; Do vértice 7 segue até o vértice 8, de coordenada U T M E= 406.480,960 m e N= 7.437.434,487 m, no azimute de 5°45'59", na extensão de 67,570 m; Do vértice 8 segue até o vértice 9, de coordenada U T M E= 406.477,566 m e N= 7.437.444,674 m, no azimute de 341°34'25", na extensão de 10,738 m; Do vértice 9 segue até o vértice 10, de coordenada U T M E= 406.474,050 m e N= 7.437.449,531 m, no azimute de 324°05'57", na extensão de 5,996 m; Do vértice 3 ao vértice 10, confrontando com RIO JAGUARI; Do vértice 10 segue até o vértice 11, de coordenada U T M E= 406.537,142 m e N= 7.437.468,241 m, no azimute de 73°28'56", na extensão de 65,808 m; Finalmente do vértice 11 defletindo segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 66°21'55", na extensão de 125,207 m, Finalmente do vértice 10 ao vértice 1, confrontando com AVENIDA ALTOS DO RIO DOCE; fechando assim o polígono acima descrito.

06 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de **50.841,232 m²** ou e um perímetro de **954,433 m**.

OBSERVAÇÃO:

A PLANTA FÍSICA REFERENTE A ESTA ÁREA ESTÁ EM ARQUIVO A PARTE NOMEADO COMO:

ANEXO X - Patrimônio Imobiliário – Plantas Físicas ALTOS DE SANTANA.PDF, também disponível em arquivo dwg



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

ANEXO IV B - Patrimônio Imobiliário

MEMORIAL DESCRITIVO - POLIESPORTIVO DO CAMPO DOS ALEMÃES

De uma área de domínio público municipal a ser permissionada.

01 IMÓVEL: - Parte da Área Institucional 04 – Campo dos Alemães e Parte da Área Verde 24 – Parque Residencial União.

02 - PROPRIEDADE: - Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

03 - LOCALIZAÇÃO: - Rua Edson Prince Soares - Campo dos Alemães

04 - SITUAÇÃO: - A área de terra está situada, Rua Edson Prince Soares, Rua Walter Dellu e remanescente de área de pública Municipal.

05 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A referida gleba está Georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenado Plano Retangulares Relativo Sistema **U T M** - Datum **Córrego Alegre**, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada **Este (X) 407.751,193 m** e **Norte (Y) 7.426.465,111 m**, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada U T M E= 407.769,671 m e N= 7.426.429,710 m, no azimute de 152°26'14", na extensão de 39,933 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenada U T M E= 407.769,461 m e N= 7.426.426,291 m, no azimute de 183°30'53", na extensão de 3,425 m; Do vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenada U T M E= 407.754,415 m e N= 7.426.404,473 m, no azimute de 214°35'26", na extensão de 26,503 m; Do vértice 4 segue até o vértice 5, de coordenada U T M E= 407.754,326 m e N= 7.426.402,205 m, no azimute de 182°14'50", na extensão de 2,270 m; Do vértice 5 segue até o vértice 6, de coordenada U T M E= 407.772,393 m e N= 7.426.371,002 m, no azimute de 149°55'43", na extensão de 36,056 m; Do vértice 6 segue até o vértice 7, de coordenada U T M E= 407.775,631 m e N= 7.426.370,874 m, no azimute de 92°15'50", na extensão de 3,241 m; Do vértice 7 segue até o vértice 8, de



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

coordenada U T M E= 407.786,354 m e N= 7.426.386,424 m, no azimute de 34°35'22", na extensão de 18,889 m; Do vértice **8** segue até o vértice **9**, de

coordenada U T M E= 407.794,905 m e N= 7.426.386,087 m, no azimute de 92°15'25", na extensão de 8,558 m; Do vértice **9** segue até o vértice **10**, de coordenada U T M E= 407.802,050 m e N= 7.426.373,747 m, no azimute de 149°55'43", na extensão de 14,259 m; Do vértice **10** segue até o vértice **11**, de coordenada U T M E= 407.831,131 m e N= 7.426.319,881 m, no azimute de 151°38'11", na extensão de 61,215 m; Do vértice **11** segue até o vértice **12**, de coordenada U T M E= 407.827,888 m e N= 7.426.309,048 m, no azimute de 196°39'57", na extensão de 11,308 m; Do vértice **1** ao vértice **12**, confrontando com Rua Edson P. Soares; Do vértice **12** segue até o vértice **13**, de coordenada U T M E= 407.615,171 m e N= 7.426.194,463 m, no azimute de 241°41'23", na extensão de 241,616 m; Do vértice **12** ao vértice **13** confrontando com Rua Walter Dellu; Do vértice **13** segue até o vértice **14**, de coordenada U T M E= 407.595,199 m e N= 7.426.231,843 m, no azimute de 331°53'04", na extensão de 42,381 m; Do vértice **14** segue até o vértice **15**, de coordenada U T M E= 407.595,199 m e N= 7.426.449,374 m, no azimute de 0°00'00", na extensão de 217,531 m; Do vértice **15** segue até o vértice **16**, de coordenada U T M E= 407.606,860 m e N= 7.426.458,542 m, no azimute de 51°49'31", na extensão de 14,833 m; Do vértice **16** segue até o vértice **17**, de coordenada U T M E= 407.668,038 m e N= 7.426.443,685 m, no azimute de 103°39'00", na extensão de 62,956 m; Do vértice **17** segue até o vértice **18**, de coordenada U T M E= 407.668,969 m e N= 7.426.447,560 m, no azimute de 13°30'35", na extensão de 3,985 m; Do vértice **18** segue até o vértice **19**, de coordenada U T M E= 407.718,166 m e N= 7.426.434,895 m, no azimute de 104°26'11", na extensão de 50,801 m; Do vértice **19** segue até o vértice **20**, de coordenada U T M E= 407.721,526 m e N= 7.426.435,801 m, no azimute de 74°54'34", na extensão de 3,480 m; Do vértice **20** segue até o vértice **21**, de coordenada U T M E= 407.745,099 m e N= 7.426.459,090 m, no azimute de 45°20'50", na extensão de 33,137 m; Do vértice **13** ao vértice **21** confrontando com Área remanescente de domínio público municipal.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

Finalmente do vértice 21 defletindo segue até o vértice 1, (início da descrição), vértice 21 ao vértice 1, confrontando com Área verde do residencial União; no azimute de **45°20'43"**, na extensão de **8,567 m**, fechando assim o polígono acima descrito.

06 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de **41.251,465 m²** e um perímetro de **904,944 m**.

OBSERVAÇÃO:

A PLANTA FÍSICA REFERENTE A ÁREA ESTÁ EM ARQUIVO A PARTE NOMEADO COMO:

ANEXO X - Patrimônio Imobiliário - Plantas Físicas CAMPO DOS ALEMAES.PDF

Também disponível arquivo em dwg



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

ANEXO IV C - Patrimônio Imobiliário MEMORIAL

DESCRITIVO - CENTRO POLIESPORTIVO DO JARDIM CEREJEIRAS

De uma área de domínio público municipal a ser permissionada.

01- IMÓVEL: - Sistema de lazer do loteamento Jardim Cerejeiras.

02 - PROPRIEDADE: - Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

03 - LOCALIZAÇÃO: - Rua 04 de março, Joao Fisher, lote 11 quadra 31 e Rua 23 de Dezembro.

04 - SITUAÇÃO: - A área de terra está situada Rua 04 de março, João Fischer, lote 11 quadra 31 e Rua 23 de Dezembro.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:

A referida gleba está Georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada **Este (X) 418.783,320 m** e **Norte (Y) 7.434.786,917 m**, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada **U T M E= 418.852,826 m** e **N= 7.434.872,547 m**, no azimute de 39°03'59", na extensão de 110,289 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada **U T M E= 418.882,617 m** e **N= 7.434.909,718 m**, no azimute de 38°42'39", na extensão de 47,636 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada **U T M E= 418.912,280 m** e **N= 7.434.946,396 m**, no azimute de 38°57'50", na extensão de 47,172 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada **U T M E= 418.950,346 m** e **N= 7.434.994,223 m**, no azimute de 38°31'00", na extensão de 61,126 m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada **U T M E= 418.967,084 m** e **N= 7.435.015,107 m**, no azimute de 38°42'41", na extensão de 26,764 m; Do vértice **6** segue até o vértice **7**, de coordenada **U T M E= 419.037,730 m** e **N= 7.435.102,889 m**, no azimute de 38°49'36", na extensão de 112,679 m; Do vértice **7** segue até o vértice **8**, de coordenada **U T M E= 419.053,961 m** e **N= 7.435.121,645 m**, no azimute de

40°52'20", na extensão de 24,804 m; Do vértice **8** segue até o vértice **9**, de coordenada **U T M E= 419.075,664 m** e **N= 7.435.146,478 m**, no azimute de 41°09'08", na extensão de 32,980 m; Do vértice **1** ao vértice **9** confrontando com João Fisher; Do vértice **9** segue até o vértice **10**, de coordenada **U T M E= 419.111,299 m** e **N= 7.435.115,944 m**, no azimute de 130°35'30", na extensão de 46,927 m; Do vértice **9** ao vértice **10** confrontando com lote 11 quadra 31; Do vértice **10** segue até o vértice **11**, de coordenada **U T M E= 419.096,666 m** e **N= 7.435.007,626 m**, no azimute de 187°41'37", na extensão de 109,302 m; Do vértice **11** segue até o vértice **12**, de coordenada **U T M E= 419.095,853 m** e **N= 7.435.001,120 m**, no azimute de 187°07'22", na extensão de 6,557 m; Do vértice **12**



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

segue até o vértice **13**, de coordenada U T M E= 419.077,026 m e N= 7.434.868,300 m, no azimute de 188°04'04", na extensão de 134,148 m; Do vértice **13** segue até o vértice **14**, de coordenada U T M E= 419.059,766 m e N= 7.434.760,103 m, no azimute de 189°03'49", na extensão de 109,565 m; Do vértice 10 ao vértice 14 confrontando com rua 23 de dezembro; Do vértice **14** segue até o vértice **15**, de coordenada U T M E= 419.049,997 m e N= 7.434.752,285 m, em desenvolvimento de curva circular com **13,835** m, formado por arco de raio **9,000** m e ângulo central **88°04'23"** ou pela corda do arco no azimute de 231°19'49", na extensão de 12,512 m; Do vértice 14 ao vértice 15 confrontando com confluência da rua 23 de dezembro com rua 04 de março;

Finalmente do vértice **15** defletindo segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **277°23'57"**, na extensão de **268,916** m, Do vértice 15 ao vértice 1 confrontando com rua 04 de março; fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **62.685.505 m²** e um perímetro de **1.152.699m**.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de **62.685.505 m²** e um perímetro de **1.152.699m**.

OBSERVAÇÃO:

A PLANTA FÍSICA REFERENTE A ÁREA ESTÁ EM ARQUIVO A PARTE NOMEADO COMO:

ANEXO X - Patrimônio Imobiliário – Plantas Físicas JD CEREJEIRAS.PDF
Também disponível arquivo em dwg



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

ANEXO V - Patrimônio Mobiliário – Relação de bens e Equipamentos

PLANILHA DE INVENTÁRIO - CENTRO POLIESPORTIVO ALTOS DE SANTANA

| Placa Patrimonial | Nome | Descrição | Tipo | Observações | Área | Condição |
|-------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------------|-------------------------------------|---------------------|----------|
| 188251 | Armário de aço | 16 portas pequenas | Roupeiro | Vão pequenos com porta cadeado | Sala Administrativa | Boa |
| 267778 | Aparelho de som | caixa amplificadora | Multi funcional - I-teac's | As vezes não consegue ler pen drive | Salão Ginástica | Boa |
| Sem placa | Air condicionado | | Split Wall | Sem funcionar | Sala Administrativa | Ruim |
| 188278 | Armário | Para cozinha/madeira | | | Cozinha | Regular |
| 78270 | Armário | 04 portas | Tipo roupeiro | | Sala Administrativa | Regular |
| 265786 | Arquivo | Arquivo de aço | 04 gavetas - Pasta suspensa | | Sala Administrativa | Boa |
| 59134 | Arquivo | Arquivo de aço | 04 gavetas - Pasta suspensa | | Sala Administrativa | Regular |
| 259724 | Bebedouro | De pressão inoxidável | | Água gelada - 220 w | Salão Ginástica | Ruim |
| Sem placa | Bomba d'água | | | Voltagem 220 W | Piscina | Boa |
| 22459 | Cadeira | Escritório | Tipo Interlocutor | Placa Patrimonial - volarantin | Sala Administrativa | Boa |
| 007334 | Cadeira | Escritório | | Sem braços e com base giratória | Sala Administrativa | Boa |
| 215698 | Cadeira | Escritório | Tipo Interlocutor | Sem braços e com base giratória | Sala Administrativa | Boa |
| 217408 | Cadeira | Escritório | Tipo Interlocutor | Sem braços e com base giratória | Sala Administrativa | Boa |
| 116045 | Cadeira | | | | Cozinha | Boa |
| 19568 | Cadeira | | | | Cozinha | Boa |
| 190275 | Camera | | | | Sala Administrativa | Boa |
| 196269 | CPU | LG | ORO | | Sala Administrativa | Regular |
| 196485 | CPU | LG | ORO | | Sala Administrativa | Regular |
| 181528 | CPU | LG | HP Compaq | | Sala Administrativa | Boa |
| Sem placa | Escada | | Aluminio com 04 degraus | | Piscina | Boa |
| 160855 | Estabilizador | Armazem | Enermax | Max 3000 VA | Sala Administrativa | Boa |
| 200920 | Estabilizador | Armazem | Enermax | | Sala Administrativa | Boa |
| 148535 | Estabilizador | SMS | Revolution IV | | Sala Administrativa | Boa |
| 203090 | Filtro para piscina | | | | Piscina | Boa |
| 203091 | Filtro para piscina | | | | Piscina | Boa |
| 188513 | Fogão | Branco - 04 bocas | | | Cozinha | Boa |
| 196235 | Gaveteiro | Escritório | Multi Office | 04 gavetas | Sala Administrativa | Boa |
| Sem placa | Geladeira | | | Voltagem 220 W | Cozinha | Boa |
| 227966 | Impressora | lexmark | E260 dn | Preto e branco | Sala Administrativa | Boa |
| Sem placa | Joystick | Samsung | PIZ Controller - SCC 1000 | Quebrado | Sala Administrativa | Ruim |
| 100053 | Mesa | Escritório | Multi Office | Sem gavetas | Sala Administrativa | Boa |
| 98533 | Mesa | Escritório | Multi Office | Seis gavetas | Sala Administrativa | Boa |
| 98196 | Mesa | Escritório | Mesa computador | 02 gavetas | Sala Administrativa | Boa |
| 72131 | Mesa | Escritório | Multi Office | Branca sem gavetas | Piscina | Boa |
| 62745 | Mesa | | | | Cozinha | Boa |
| 200909 | Monitor | LG Flatron | W1942P | 19" - LCD | Sala Administrativa | Boa |
| 196809 | Monitor | LG Flatron | W2043S | 19" - LCD | Sala Administrativa | Boa |
| 196853 | Monitor | LG Flatron | W2043S | 19" - LCD | Sala Administrativa | Boa |
| 196767 | Monitor | LG Flatron | W2043S | 19" - LCD | Sala Administrativa | Boa |
| HL 2010 | Panel Elétrico | Panel automático | | | Piscina | Boa |
| Sem placa | Pré filtro | | Para bomba de aquecimento | | Piscina | Boa |
| 288302 | Ventilador | Parede | Ventisol | 03 Hélices | Piscina | Boa |
| Sem placa | Ventilador | 03 hélices de parede | Arge Twister | | Sala Administrativa | Boa |
| Sem placa | Ventilador | 03 hélices de parede | Arge Twister | | Sala Administrativa | Boa |

PLANILHA DE INVENTÁRIO - CENTRO POLIESPORTIVO CAMPO DO ALEMÃES

| Placa Patrimonial | Nome | Descrição | Tipo | Observações | Área | Condição |
|-------------------------|----------------------|-------------------|-------------------|---------------------------------|---------------------|----------|
| 988448 | Cadeira | Escritório | Tipo Interlocutor | Sem braços e com base giratória | Sala Administrativa | Regular |
| 98772 | Cadeira | Escritório | Tipo Interlocutor | Sem braços e com base giratória | Sala Administrativa | Boa |
| 100482 | Cadeira | Escritório | Tipo Interlocutor | Sem braços e com base giratória | Sala Administrativa | Boa |
| 44813, 38425, 106589, 1 | Armário | 02 portas | Tipo roupeiro | | Sala Administrativa | Regular |
| 229880 | Monitor | infoway | LG | | Sala Administrativa | Regular |
| 196207 | CPU | LG | LG | | Sala Administrativa | Regular |
| 120445 | Estabilizador | SMS | EVOLUTION | | Sala Administrativa | Boa |
| 120628 | Mesa | Escritório | Mesa computador | sem gaveta | | ruim |
| 120624 | Mesa | Escritório | COMUM | Branca 3 gavetas | Sala Administrativa | ruim |
| 106569 | Armário | 02 portas | Tipo roupeiro | Arquivo de aço | Sala Administrativa | Boa |
| 44813 | Armário | 04 portas | Tipo roupeiro | Arquivo de aço | Sala Administrativa | Boa |
| 44813 | Armário | 04 portas | Tipo roupeiro | ferro | Sala Administrativa | Boa |
| 182196 | Cadeira | administração | Tipo Interlocutor | Sem braços e com base giratória | Sala Administrativa | Boa |
| 141567, 98755, 98754 | 3 cadeiras | administração | Tipo Interlocutor | Sem braços | Sala Administrativa | Boa |
| 213912 | relógio de ponto | administração | | | Sala Administrativa | Boa |
| 288319 | Ventilador | administração | Ventisol | 03 Hélices | Sala Administrativa | Boa |
| 893 | cadeira | administração | | Sem braços e com base giratória | Sala Administrativa | Boa |
| 1.0003 | Mesa | administração | | Sem braços e com base giratória | Sala Administrativa | Boa |
| 106500 | Transformador | administração | | | Sala Administrativa | Boa |
| Sem placa | botão de gás | cozinha | | | cozinha | Boa |
| 187772 | Geladeira | cozinha | dako | Voltagem 220 W | cozinha | Boa |
| 266817 | aparelho de som | salão ginastica | | | Salão Ginástica | Boa |
| 188515 | Fogão | Branco - 04 bocas | esmaltec | | cozinha | Boa |
| 51105M/F | Bebedouro | 3 torneira | lacto filter | Água gelada - 220 w | area externa | Boa |
| sem placas | micro-ondas | branco - | dako | | cozinha | ruim |
| sem placas | 2 aparelho telefone | preto | Ventisol | | Sala Administrativa | Boa |
| 58907 | banquetas | azul | AÇO | | Salão Ginástica | ruim |
| 117914 | banquetas | azul | AÇO | | Salão Ginástica | ruim |
| 117910 | banquetas | preta | AÇO | | Salão Ginástica | ruim |
| 67576 | caixote de ginastica | preto | madera | | Salão Ginástica | ruim |
| 67575 | caixote de ginastica | preto | plastico | | Salão Ginástica | ruim |
| 18402 | cadeira | | | | Salão Ginástica | ruim |



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

PLANILHA DE INVENTÁRIO - CENTRO POLIESPORTIVO JD CEREJEIRAS

| Placa Patrimonial | Nome | Descrição | Tipo | Observações | Área | Condição |
|-------------------|--------------------------|-----------|---------------------------|------------------|--------------------------|----------|
| 180574 | Armário de aço | 16 portas | Roupeiro | | Banheiro de funcionários | Ruim |
| 193979 | Armário de aço | 04 portas | Roupeiro | | Sala dos professores | Regular |
| 106933 | Armário de aço | 04 portas | Roupeiro | | Banheiro de funcionários | Ruim |
| 138561 | Armário de aço | 04 portas | Roupeiro | | Sala dos professores | Regular |
| 82249 | Armário de aço | 04 portas | Roupeiro | | Vestibulo piscina | Regular |
| 180572 | Armário de aço | 02 portas | Escritório | | Cozinha | Regular |
| 125225 | Armário de aço | 02 portas | Escritório | | Almoxarifado | Regular |
| 124019 | Armário de aço | 02 portas | Escritório | | Almoxarifado | Regular |
| 174699 | Armário de madeira | 02 portas | Escritório | | Almoxarifado | Bom |
| 174699 | Armário de madeira | 02 portas | Escritório | | Sala Administrativa | Bom |
| Sem placa | Armário de madeira | 02 portas | Escritório | | Sala Administrativa | Bom |
| 69340 | Armário de madeira | 02 portas | Escritório | | Sala Administrativa | Bom |
| 199074 | Banco de madeira | | | | Vestibulo campo/futebol | Bom |
| Sem placa | Banco de madeira | | | | Cozinha | Bom |
| 244771 | Banco de madeira | | | | Vestibulo campo/futebol | Bom |
| 259700 | Bebedouro de aço | | | | Area externa do Poli | Bom |
| 171572 | Bebedouro de aço | | | | Piscina | Bom |
| Sem placa | bomba d'agua | | | Voltagem 220 W | Piscina | Bom |
| 107326 | Cadeira | | | | Sala Administrativa | Bom |
| 118723 | Cadeira | | | | Sala Administrativa | Bom |
| 166788 | Cadeira | | | | Sala Administrativa | Bom |
| 162277 | Cadeira | | | | Sala Administrativa | Bom |
| 189254 | Cadeira | | | | Sala Administrativa | Bom |
| 189640 | Cadeira | | | | Sala Administrativa | Regular |
| 176595 | Cadeira | | | | Sala dos professores | Ruim |
| 176364 | Cadeira | | | | Sala dos professores | Bom |
| Sem placa | Cadeira | | | | Sala dos professores | Regular |
| Sem placa | Cadeira | | | | Sala Administrativa | Ruim |
| 202778 | Cadeira/longarina | | | | area externa | Ruim |
| 213992 | Caixa de som amplificada | | | | Piscina | Bom |
| 65011 | Caixa de som amplificada | | | | Salão Ginástica | Bom |
| 241676 | Caixa de som amplificada | | | Não funciona | Salão de ginástica | Bom |
| Sem placa | Carrinho de mão | | | | Manutenção | Bom |
| 116045 | Carrinho de mão | | | | Manutenção | Bom |
| 19568 | Carrinho de mão | | | | Manutenção | Bom |
| 188513 | Carrinho de supermercado | | | | alm/esportes | Bom |
| 188278 | Carrinho de supermercado | | | | alm/esportes | Bom |
| 200896 | Computador | | | | Sala Administrativa | Regular |
| Sem placa | Escada | | Aluminio com 04 degraus | | Piscina | Bom |
| Sem placa | Escada/aluminio | | | | Manutenção | Bom |
| Sem placa | Escada/madeira | | | | Manutenção | Bom |
| 199954 | Estabilizador | | | | Sala Administrativa | Bom |
| 200919 | Estabilizador | | | | Sala Administração | Bom |
| 200914 | Estabilizador | | | | Sala Administração | Bom |
| 64160 | Fichario/aço | | | | Sala Administrativa | Bom |
| 87106 | Fichario/aço | | | | Sala Administrativa | Bom |
| 124356 | Fichario/aço | | | | Sala Administrativa | Bom |
| 100653 | Fichario/aço | | | | Sala Administrativa | Bom |
| | Filtro para piscina | | | | Piscina | Bom |
| | Filtro para piscina | | | | Piscina | Bom |
| Sem placa | Fogão | | | | Cozinha | Bom |
| 96045 | Gaveteiro | | | | Sala Administrativa | Bom |
| 179666 | Geladeira | | | Voltagem 220 W | Cozinha | Bom |
| Sem placa | Impressora | | | | Sala Administração | Bom |
| 179093 | Mesa/escritório | | | | Sala Administração | Bom |
| 179095 | Mesa/escritório | | | | Sala Administrativa | Bom |
| 945600 | Mesa/escritório | | | | Sala Administrativa | Bom |
| 141645 | Mesa/escritório | | | | Sala Administrativa | Bom |
| 86999 | Mesa/escritório | | | | Almoxarifado | Bom |
| 179091 | Mesa/escritório | | | | Almoxarifado | Bom |
| Sem placa | Mesa/escritório | | | | Sala/professores | Bom |
| Sem placa | Microondas | | | | Cozinha | Bom |
| 234816 | Monitor | | | | Almoxarifado | Regular |
| Sem placa | Prateleira de aço | | | Quebrado/sem uso | Almoxarifado | Ruim |
| Sem placa | Pré filtro | | Para bomba de aquecimento | | Almoxarifado | Regular |
| Sem placa | Quadro/avisos | | | | Piscina | Bom |
| Sem placa | Quadro/avisos | | | | Sala dos professores | Regular |
| Sem placa | Quadro/avisos | | | | Externa/público | Regular |
| Sem placa | Quadro/avisos | | | | Salão/ginástica | Regular |
| Sem placa | Radio | | | | Piscina | Regular |
| 204285 | Relógio de Ponto | | | | Sala Administrativa | Bom |
| 213914 | Relógio de Ponto | | | | Sala Administrativa | Bom |
| 989041 | Tanquinho/lavar roupa | | | | Alm/campo de futebol | Regular |
| Sem placa | Tanquinho/lavar roupa | | | Quebrado/sem uso | Alm/campo de futebol | Regular |
| Sem placa | Teclado/computador | | | Quebrado/sem uso | Almoxarifado | Ruim |
| RELACIONADO | Televisão | | | | Sala dos professores | Regular |
| 190583 | Ventilador | | | Quebrado/sem uso | Sala Administração | Ruim |
| 190588 | Ventilador | | | | Sala Administração | Bom |
| 226421 | Ventilador | | | | Sala dos professores | Bom |
| 238449 | Ventilador | | | | Sala dos professores | Bom |
| 190579 | Ventilador | | | | Salão/ginástica | Bom |
| Sem placa | Ventilador | | | | Salão/ginástica | Bom |
| | | | | | Salão/ginástica | Bom |



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA
ANEXO VI - MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEQV/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES CENTRAIS CORRESPONDENTES AO CENTRO POLIESPORTIVO DO ALTOS DE SANTANA, CENTRO POLIESPORTIVO DO CAMPO DOS ALEMÃES E AO CENTRO POLIESPORTIVO DO JARDIM CEREJEIRAS E DAS UNIDADES A CADA UM DELES ASSOCIADAS E ATIVIDADES CORRELATAS DE MANUTENÇÃO NAS UNIDADES CENTRAIS PERMISSIONADAS E DE SERVIÇOS DE APOIO NAS UNIDADES ASSOCIADAS

A interessada, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nºe inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade:

- a) Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.
- b) Que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- c) Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;
- d) Que não cumpre as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- e) Que não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- f) Que não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- g) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo.

São José dos Campos, ___ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal/procurador



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

ANEXO VII
ATESTADO DE COMPARECIMENTO PARA A VISTORIA TÉCNICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEQV/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES CENTRAIS CORRESPONDENTES AO CENTRO POLIESPORTIVO DO ALTOS DE SANTANA, CENTRO POLIESPORTIVO DO CAMPO DOS ALEMÃES E AO CENTRO POLIESPORTIVO DO JARDIM CEREJEIRAS E DAS UNIDADES A CADA UM DELES ASSOCIADAS E ATIVIDADES CORRELATAS DE MANUTENÇÃO NAS UNIDADES CENTRAIS PERMISSIONADAS E DE SERVIÇOS DE APOIO NAS UNIDADES ASSOCIADAS

Nesta data compareceu a interessada
(_____)

nos locais, levantando as informações necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto às suas instalações físicas, prediais e equipamentos, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de seu Plano de Trabalho ou do perfeito cumprimento do futuro Contrato de Gestão.

São José dos Campos, aos ___ dias de _____ de 2017.

Nome do Responsável Técnico:

RG:

CPF:

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Estado de São Paulo
Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E (), OBJETIVANDO A **ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES CENTRAIS CORRESPONDENTES AO CENTRO POLIESPORTIVO DO ALTOS DE SANTANA, CENTRO POLIESPORTIVO DO CAMPO DOS ALEMÃES E AO CENTRO POLIESPORTIVO DO JARDIM CEREJEIRAS E DAS UNIDADES A CADA UM DELES ASSOCIADAS E ATIVIDADES CORRELATAS DE MANUTENÇÃO NAS UNIDADES CENTRAIS PERMISSIONADAS E DE SERVIÇOS DE APOIO NAS UNIDADES ASSOCIADAS**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de São José dos Campos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.643.466.0001/06, com sede nesta cidade na Rua José de Alencar, nº 123, neste ato representada pelo Secretário de Esporte e Qualidade de Vida, **Sr Paulo Sávio Rabelo da Silva, portador do CPF/MF nº 086.356.028-89 e RG nº 16.496.715, conforme Decreto Municipal nº 17.396/17, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro (), sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, com endereço na (), inscrita no CNPJ/MF sob nº....., qualificada como Organização Social pelo Município de São José dos Campos por meio do Decreto Municipal nº....., neste ato representada por seu (), portador do CPF/MF nº () e RG nº (), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 6.469, de 16/12/03, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.424, de 06 de abril de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 17.449, de 12 de maio de 2017 e considerando a dispensa de licitação, na forma do artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, § 3º, da Lei Federal nº 9.637/98, e considerando ainda, os princípios aplicáveis na forma do artigo 37, caput, da Constituição Federal, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 209 e 218, RESOLVEM celebrar parceria para o presente CONTRATO DE GESTÃO referente à administração, gerenciamento e operacionalização das atividades esportivas e de lazer desenvolvidas nas UNIDADES CENTRAIS correspondentes ao **CENTRO POLIESPORTIVO ALTOS DE SANTANA, CENTRO POLIESPORTIVO DO CAMPO DOS ALEMÃES E AO CENTRO POLIESPORTIVO DO JARDIM CEREJEIRAS** e nas UNIDADES a cada um deles associadas e **atividades correlatas de manutenção nas UNIDADES CENTRAIS permissionadas e de serviços de apoio nas UNIDADES ASSOCIADAS**, com efeitos a serem refletidos além dos limites físicos dos aludidos equipamentos públicos, bem como as atividades correlatas correspondentes à conservação e à manutenção dos bens públicos objeto de permissão de uso em favor da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FINALIDADE



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

1.1 - O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a **ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES CENTRAIS CORRESPONDENTES AO CENTRO POLIESPORTIVO DO ALTOS DE SANTANA, CENTRO POLIESPORTIVO DO CAMPO DOS ALEMÃES E AO CENTRO POLIESPORTIVO DO JARDIM CEREJEIRAS E DAS UNIDADES A CADA UM DELES ASSOCIADAS E ATIVIDADES CORRELATAS DE MANUTENÇÃO NAS UNIDADES CENTRAIS PERMISSIONADAS E DE SERVIÇOS DE APOIO NAS UNIDADES ASSOCIADAS**, conforme descrito no PLANO DE TRABALHO ANEXO I deste instrumento.

Parágrafo Único: Para o alcance de sua finalidade, o presente Contrato de Gestão especifica, como parte desta avença, um PLANO DE TRABALHO - ANEXO I a ser executado pela CONTRATADA, com metas a atingir, a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a utilizar, indicadores de verificação e as ações e atividades a realizar, com respectivos cronogramas e orçamentos pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para cumprimento do objeto deste contrato, cabe à CONTRATADA, além do que dispõem os diplomas legais que regem a presente contratação, as seguintes:

2.1. - Executar o Plano de Trabalho, que integra o ANEXO I deste Contrato de Gestão.

2.2 - Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, e apenas nessa qualidade, causarem a quaisquer terceiros, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

2.3 - Restituir, em caso de desqualificação ou ao término do presente contrato, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos não utilizados para os fins deste contrato, bem como os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido e o que ademais tenha sido acrescentado ao patrimônio público por força desta avença, nos termos previstos nos respectivos instrumentos de Permissão de Uso Celebrados.

2.4 - Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público.

Parágrafo Único. A CONTRATADA poderá, desde que previamente avaliado e autorizado pela CONTRATANTE, permutar os bens móveis públicos permitidos para uso por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens sejam incorporados ao patrimônio da CONTRATANTE.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

2.5 - Responsabilizar-se pela conservação, serviços de apoio, manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis e imóveis, inclusive equipamentos, disponibilizados para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho.

2.6 - Comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis e imóveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência, para a adoção das devidas providências relativas à sua patrimonialização pela CONTRATANTE.

2.6.1 - Eventual aquisição de bem que ultrapasse o valor do contrato somente poderá ser efetuada mediante anuência prévia da CONTRATANTE e após aditamento ao contrato.

2.7. Todas as obras e ampliações da área física deverão ser previamente aprovadas pela CONTRATANTE e, caso ultrapassem o valor do contrato, somente poderão ser realizadas após o devido aditamento do contrato.

2.8 - Transferir, integralmente, à CONTRATANTE, em caso de sua desqualificação como Organização Social no âmbito do Município de São José dos Campos, o patrimônio, os legados ou doações que lhe tenham sido destinados, bem como os excedentes financeiros acumulados e decorrentes da gestão ora contratada.

2.9 - Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução do objeto desta avença, bem como pelas verbas rescisórias, quer durante a execução do contrato, quer quando do seu encerramento.

2.10 - Constituir provisionamento mensal dos recursos financeiros, com os recursos repassados, a fim de atender às verbas rescisórias relativas aos contratos de trabalho de seu pessoal para atendimento das obrigações decorrentes da execução do plano de trabalho, provisionamento esse que será mantido na conta específica mencionada na Cláusula Sétima, Parágrafo Terceiro, ou em subconta sua.

2.11 - Comunicar de imediato à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

2.12 - Manter a documentação concernente às prestações de contas, relacionadas a este Contrato de Gestão, arquivada por 10 (dez) anos, ficando a mesma disponível, sempre que solicitado, para atendimento da legislação vigente e auditorias da CONTRATANTE e demais órgãos de controle externo.

2.13 - Apresentar com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência da data de encerramento de cada período contratual, proposta de Plano de Trabalho devida e adequadamente orçada para meses seguintes.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

2.13.1 - Eventual desinteresse em dar continuidade à execução do contrato dentro do período de vigência contratual, deverá ser oficialmente comunicado à CONTRATANTE para as tempestivas providências cabíveis no prazo mínimo de 120 dias da data de encerramento do contrato.

2.14 - Providenciar a publicação de Regulamento de Compras, do Regulamento de Contratação de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste contrato.

2.15 - Apresentar em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do contrato de gestão no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

2.16 - Cumprir as normas legais e regulamentares incidentes sobre o presente Contrato, em especial as Instruções nº 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou aquelas que venham a substituí-las.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução, pela CONTRATADA, do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

3.1 - Fiscalizar a execução do presente Contrato de Gestão e seu respectivo Plano de Trabalho, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 6.469/03, acompanhando e avaliando o desenvolvimento das ações e atividades, o cumprimento de suas metas, a pertinência e eficácia dos indicadores e as consequências de eventuais riscos que emergjam, por meio de comissão específica de acompanhamento e avaliação, devidamente designada para esse propósito.

3.1.1. Para o propósito de fiscalizar a execução do presente Contrato de Gestão e seu respectivo Plano de Trabalho, a CONTRATANTE poderá valer-se de servidores próprios ou da contratação de empresa especializada em auditoria, ficando assegurada a possibilidade de realização de vistorias *in loco* com o representante da CONTRATADA.

3.2. - Promover o repasse dos recursos financeiros oriundos do erário à CONTRATADA de acordo com o orçamento e consoante o cronograma físico financeiro constante da proposta e aprovado para esse fim.

3.3 - Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, conforme descrição no ANEXO I, ANEXOS IV-A; IV-B; IV-C, ANEXO V e ANEXO X do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEQV/2017, através de celebração de instrumentos específicos autorizadores.

3.4 - Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, previamente à formalização dos termos de



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

permissão ou concessão de uso e ao final de cada exercício civil.

3.5 - Analisar e verificar, sempre que necessário ou, no mínimo, ao final de cada exercício civil, a manutenção da capacidade e das condições de continuidade de execução deste Contrato de Gestão, comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social.

CLÁUSULA QUARTA: DA CESSÃO DE SERVIDORES

4.1 - A CONTRATANTE poderá ceder servidores públicos municipais para prestar seus serviços junto à CONTRATADA, ficando garantido a esses servidores o vínculo original com a CONTRATANTE, bem como todos os direitos daí decorrentes, não ensejando, portanto, vínculo trabalhista com a CONTRATADA ou solidariedade, mesmo sob subordinação desta.

Parágrafo Primeiro - Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

Parágrafo Segundo - Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

Parágrafo Terceiro - O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na Organização Social.

Parágrafo Quarto - Os servidores públicos municipais cedidos à CONTRATADA deverão constar de relação nominal periodicamente atualizada, e terão seus vencimentos pagos diretamente pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo saída de servidores cedidos ou sua transferência para outros órgãos da Administração Municipal, a CONTRATANTE deverá, através de termo aditivo ao contrato, repassar à CONTRATADA o valor a ser despendido com a sua reposição, tomando por base o valor médio do salário do profissional no mercado.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1 - A Comissão de Acompanhamento e Avaliação constituída em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 7º da Lei Municipal nº 6.469/03, procederá à verificação quadrimestral do desenvolvimento das atividades e dos resultados obtidos pela CONTRATADA com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando para tanto relatório circunstanciado, a partir da análise de relatórios quadrimestrais apresentados pela



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

CONTRATADA, que deverão ser emitidos em períodos coincidentes com cada quadrimestre do ano civil.

Parágrafo Primeiro - A Comissão de Acompanhamento e Avaliação referida nesta cláusula deverá elaborar relatório anual conclusivo do desempenho da CONTRATADA, em até 30 dias, ao final exercício civil e ao final do período de 12 (doze) meses do contrato.

Parágrafo Segundo - Os relatórios mencionados nesta cláusula deverão ser encaminhados ao Secretário de Esporte e Qualidade de Vida para subsidiar a decisão do Prefeito Municipal acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social do Esporte e para atender as demais disposições desta avença e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.2 - A Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, na qualidade de órgão supervisor, independente da constituição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação já referida no item acima, designará Equipe e Comissão Técnicas de Assessoramento do Secretário, na fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos na execução deste Contrato de Gestão, com base em todo o conteúdo do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Contrato de Gestão terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 16 de março de 2018, e poderá ser objeto de prorrogação nos termos da legislação vigente, desde que tenha sido constatado o cumprimento do PLANO DE TRABALHO e se houver manifestação favorável da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da execução contratual quanto à sua prorrogação.

6.1.1 - É facultada a qualquer tempo, justificadamente, a repactuação do presente Contrato de Gestão, inclusive de ações, atividades, metas e indicadores da execução contratual, cronogramas da execução contratual, e dos repasses a eles correspondentes, para melhor atendimento do interesse público.

6.2 - O início da execução contratual dar-se-á, impreterivelmente, a partir do dia 16 de março de 2018.

Parágrafo Primeiro - Caso a CONTRATADA falhe em dar início à execução contratual na data estipulada no caput, ficará sujeita às penalidades previstas em lei, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS

7.1 - Para a execução deste Contrato de Gestão fica definido o valor de R\$ (.....), sendo que os recursos serão transferidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA nos termos do PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro - O valor a ser repassado pela CONTRATANTE à CONTRATADA para execução do Contrato de Gestão onerará a



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

dotação orçamentária nº 4510.335039.27.812.0004.2029.01 do exercício de 2018 e subsequentes, destinada a custear parcialmente o presente CONTRATO DE GESTÃO, podendo ser suplementada, se necessário for, em particular na ocorrência de eventos não previstos, devidamente justificados.

Parágrafo Segundo - Os recursos repassados à CONTRATADA pela CONTRATANTE, disponíveis em conta corrente específica e exclusiva, deverão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados dessa aplicação reverter-se-ão exclusivamente aos objetivos deste contrato.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, sob sua gestão. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Somente será admitida a remuneração de dirigentes que tenham atuação efetiva na gestão executiva, e o que for pago com recursos da Prefeitura não poderá exceder os subsídios do cargo do Chefe de Divisão da CONTRATANTE. Os membros do Conselho de Administração da CONTRATADA não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à CONTRATADA, ressalvada a ajuda por reunião de que participarem. Os custos com remuneração de pessoal devem observar parâmetros do mercado privado, e em hipótese alguma podem superar individualmente o valor das remunerações pagas pela Administração direta para cargos e funções correspondentes e análogas. A remuneração da função de Diretor da Organização Social, se houver, não poderá superar a remuneração da função de Chefe de Divisão da CONTRATANTE. A remuneração da função de Gerente da Organização Social, se houver, não poderá superar a remuneração da função de Supervisor 19 A da CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Os custos com remuneração de pessoal não podem superar individualmente o valor das remunerações pagas pela Administração direta para cargos e funções correspondentes e análogas.

Parágrafo Sexto - Os membros do Conselho de Administração não poderão exercer qualquer função executiva nas atividades deste Contrato e, tampouco, ter qualquer vínculo com fornecedores da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo - A ocorrência de alteração de valores poderá implicar revisão das ações, atividades e metas pactuadas, assim como tais alterações poderão implicar a revisão do valor global pactuado, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Oitavo - Os bens móveis e imóveis permissionados ou objeto de concessão de uso à CONTRATADA de acordo com a Cláusula Terceira são considerados como valor econômico aportado pela CONTRATANTE a este Contrato de Gestão.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

Parágrafo Nono - Após um ano de vigência contratual e nos termos da legislação federal que rege a matéria, será aplicado o índice financeiro IPC-FIPE para fim de reajuste dos valores mencionados.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão realizados, à CONTRATADA, conforme ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, parte integrante deste contrato, até o 3º (terceiro) dia útil do mês.

8.2 - Deverá ser encaminhado, à Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, Divisão de Tesouraria, comprovante de pagamento de obrigações do INSS e FGTS/GFIP/SEFIP, imediatamente após o cumprimento da obrigação, observando-se os prazos legais, sob pena de retenção dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente Contrato, que não se encontra subordinada à Lei Federal nº 8.666/93, obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da mencionada Lei ora adotada por analogia.

Parágrafo Primeiro - Em caso de rescisão unilateral decorrente da iniciativa da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, a mesma obriga-se a continuar prestando os serviços ora contratados, por um prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da denúncia do Contrato, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do encerramento de suas atividades, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Verificada qualquer hipótese ensejadora de rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a revogação da permissão de uso dos bens públicos nos termos da cláusula Sexta, Parágrafo Sétimo, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto - Se a CONTRATANTE vier a descumprir injustificadamente as cláusulas do presente contrato, a CONTRATADA poderá considerar rescindido o presente contrato e cessar a prestação dos serviços após 90 (noventa) dias da ocorrência da irregularidade, sem prejuízo das sanções aplicáveis pela legislação vigente, ficando a CONTRATANTE responsável pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários e civis decorrentes da execução deste Contrato de Gestão.

Parágrafo Quinto - Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE ou término do contrato, ou rescisão amigável, a



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

CONTRATADA arcará com os custos trabalhistas, previdenciários e civis da execução deste contrato assegurando-se, entretanto, o direito de regresso contra o responsável no caso de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

10.1 - A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratual;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b".

Parágrafo Terceiro - Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido à Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida.

Parágrafo Quarto - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-se pleno direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 - Durante a vigência deste Contrato de Gestão a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE relatórios administrativos de execução do pactuado, com dados suficientes para o acompanhamento e avaliação, com ênfase na comparação dos resultados alcançados com as metas previstas, e com ênfase, também, nas avaliações de riscos que possam retardar ou inviabilizar a consecução dessas metas ou realização das ações e atividades previstas, acompanhados de demonstrações documentadas do uso adequado dos recursos públicos pela



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

CONTRATADA e de análises gerenciais referentes ao desempenho, em até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre.

Parágrafo Primeiro - Ao final de cada período de 12 (doze) meses e ao final de cada exercício civil, a CONTRATANTE deverá apresentar relatório conclusivo final referente à execução do Plano de Trabalho no período.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do término de execução de cada mês, prestação de contas, através de envio físico e de arquivo digitalizado em "pdf pesquisável" onde constarão as seguintes informações:

- planilha de prestação de contas, relacionando todos os pagamentos efetuados no período;
- notas fiscais eletrônicas de serviços e/ou venda, conforme aplicável, recibos e outros comprovantes legais de pagamentos efetuados com as despesas realizadas.- planilha com dados quanto à aquisição de bens permanentes no período;
- planilha com dados do CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados;
- extrato bancário da conta específica do Contrato de Gestão (conta corrente e aplicação);
- relatório completo da folha de pagamento da CONTRATADA.

Todos os comprovantes legais devem ser emitidos em nome da CONTRATADA. Todos os documentos fiscais originais que comprovem as despesas - inclusive nota fiscal eletrônica - devem indicar o número do contrato de gestão e a identificação do CONTRATANTE - PMSJC/SEQV (Instruções TCESP nº 02/16, artigo 148, inciso VI).

11.2 - A CONTRATADA deverá manter, em perfeitas condições, os originais dos documentos acima mencionados, devendo ser disponibilizados à CONTRATANTE pelo prazo de 10 (dez) anos.

11.3. As despesas realizadas devem ser apresentadas segundo os elementos constantes no Plano de Custeio -Anexo III deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Eventuais despesas realizadas pela CONTRATANTE, e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA, poderão ser efetivadas, devendo ser descontadas nos repasses subsequentes.

12.2 - A fim de assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços, e a atuação conjunta entre a entidade antecessora e a entidade sucessora, fica estabelecido que será nomeada pela CONTRATANTE uma Comissão de Transição para administrar a transferência da gestão dos Centros Poliesportivos do Altos de Santana, do Campo dos Alemães e do Jardim Cerejeiras, bem como das atividades exercidas nas UNIDADES ASSOCIADAS, conforme descrição no ANEXO I, ANEXOS IV-A; IV-B; IV-C, ANEXO V e ANEXO



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

X IV do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEQV/2017, da sua antecessora para a ora CONTRATADA, bem como, no encerramento deste contrato, para administrar a transferência da gestão da ora CONTRATADA para sua sucessora.

12.2.1. Durante o período de transição, que se dará a partir do recebimento da ordem de serviço pela nova CONTRATADA, as Organizações Sociais atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.

12.2.2 - O prazo de atuação da Comissão de Transição será de no máximo 20 (vinte) dias a contar da data em que se inicie a sucessão contratual, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

12.2.3 - A ora CONTRATADA deverá nomear pelo menos 02 (dois) integrantes de sua equipe para integrar a Comissão de Transição e a Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida poderá designar representantes para participar das reuniões da comissão de transição sempre que achar necessário.

12.2.4 - Os custos decorrentes da contratação desta Comissão serão descontados do montante total dos repasses, descrito no caput da cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATO DE GESTÃO será publicado pela CONTRATANTE em órgão de imprensa oficial, no prazo determinado nos termos da legislação vigente, contados da data de sua assinatura.

13.2. A íntegra do CONTRATO DE GESTÃO será disponibilizada no sítio eletrônico da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro desta comarca, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

**ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -
CONTRATOS DE GESTÃO**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA**

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.